GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II
Unidade de Gestão de Projetos – UGP

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EM LOTE ÚNICO, NOMEADAMENTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA
LPN Nº 031/2026 – LOTE ÚNICO

PROJETO BR-L 1602

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 5870/OC-BR

Outubro, 2026

EDITAL DE **LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS** (LPN)

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO 3

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) 3
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL) 23
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA 37
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS 63
SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS 66

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS 70

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS 70

PARTE 3 - CONTRATO 84

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) 84
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) 107
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO 120

PARTE 4 – ORÇAMENTO 130

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE 131

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL 5

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO 5
2. FONTE DE RECURSOS 5
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS 5
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES 6
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE 9
6. CUSTO DA PROPOSTA 9
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA 10

B - EDITAL 10

8. CONTEÚDO DO EDITAL 10
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL 11
10. ADENDOS AO EDITAL 11

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS 12

11. IDIOMA DA PROPOSTA 12
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA 12
13. PREÇOS DA PROPOSTA 12
14. MOEDAS DA PROPOSTA 13
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA 13
16. GARANTIA DE PROPOSTA 13
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS 15
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA 15

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 15

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS 15
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 16
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO 16
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS 16

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 17

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE 17

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL 17
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE 17
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO 18
27. CORREÇÃO DE ERROS 18
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS 19
29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE 19

F - ADJUDICAÇÃO 20

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO 20
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS . 21
32. CARTA DE ACEITAÇÃO 21
33 RECURSOS 21

G – CONTRATAÇÃO 21

34. ASSINATURA DO CONTRATO 21
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO 21
36. PRÁTICAS PROIBIDAS 22

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado **"Contratante"**, estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3*,* Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação

solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

(f) Declaração de Litígios Judiciais, Arbitrais e Administrativos
Declaração do Concorrente, conforme Modelo 18 da Seção 3 – Formulários da Proposta, informando a existência ou inexistência de litígios judiciais, arbitrais ou administrativos que possam produzir impacto relevante sobre sua capacidade econômico-financeira ou operacional para execução do objeto desta licitação.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros**.**

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e

trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,

(b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

(a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;

(b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e

(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e

apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante,** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras**: Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL.**

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis**: estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

(a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;

(b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;

(c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10) e Declaração de Litígios Judiciais, Arbitrais e Administrativos (Modelo 18);

(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);

(e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e

(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens

para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante,** cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irreajustáveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte de oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como **"ORIGINAL"** e **"CÓPIA"**. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL;** e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: **"NÃO ABRIR ANTES DO DIA 15/12/2026 ÀS 14:30 HORAS"**, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL.**

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante,** após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das

propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados **"REVOGAÇÃO DE PROPOSTA"**, os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo,

entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

(a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;

(b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e

(c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

(a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

(b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da

multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e

(c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

(a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;

(b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e

(c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante,** serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória**.**

29.4 Quando o Concorrente selecionado para adjudicação tiver sido classificado em primeiro lugar em outro procedimento licitatório promovido pelo Contratante, cujos contratos possuam períodos de execução concomitantes, o Contratante poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar destinados à confirmação da manutenção de sua capacidade econômico-financeira, técnica e operacional para execução simultânea dos contratos.
Essa avaliação poderá considerar, entre outros aspectos:
a) a liquidez financeira disponível;
b) os compromissos contratuais já assumidos;
c) a capacidade financeira necessária para suportar a execução simultânea dos contratos;
d) a disponibilidade de pessoal técnico, administrativo e operacional;
e) a disponibilidade de máquinas e equipamentos;
f) os cronogramas físicos de execução dos contratos vigentes;
g) as informações constantes da Declaração de Litígios Judiciais, Arbitrais e Administrativos.
A avaliação prevista nesta Subcláusula não constitui requisito adicional de habilitação, destinando-se exclusivamente à confirmação da capacidade do Concorrente para executar satisfatoriamente os contratos eventualmente adjudicados, devendo seus resultados constar do Relatório de Avaliação.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

(a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e

(b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9'Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem

indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1.	ESCOPO DA LICITAÇÃO **Contratante: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 400 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 40301110 Descrição das Obras: **Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de 06 (seis) Equipamentos de Saúde em Lote Único, nomeadamente Unidades Básicas de Saúde Tipo II, no município de Vitória da Conquista**
1.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS *12 (doze) meses, a contar da emissão de ordem de serviço.* PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

	15 (quinze) meses, a contar da emissão de ordem de serviço.
2.1.	FONTE DE RECURSOS Mutuário ou Beneficiário: **Estado da Bahia, 3a Avenida, Centro Administrativo da Bahia 390, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador – BA**, por meio da Secretaria de Saúde do Estado. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA **Unidade Orçamentária:** 19.601 - Fundo Estadual de Saúde - FESBA **Unidade Gestora:** 0109 - PROSUS **Ação:** 10.301.435.7500 - Construção de Unidade Básica de Saúde (AP) **Região:** 7200 - Sudoeste Baiano **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.000 - Obras e Instalações **Destinação de Recurso:** 1.634.0.125.800122.00.00.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde e/ou 2.634.0.325.800122.00.00.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - Exerc. Ant. 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recurso não Vinculados do Tesouro Estadual e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00 - Recurso não Vinculados do Tesouro Estadual - Exerc. Ant. 1.500.0.130.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ou 2.500.0.330.000000.00.00.00 - Rec. Vinc. às Ações e Serv. Púb. de Saúde - Exerc. Ant.
	O “Banco” significa Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e empréstimo refere-se *a* empréstimo “BID”
	Montante do Empréstimo: **US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Dólares)**
	Projeto: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Estado da Bahia – PROSUS II Projeto BR-L 1602 Contrato de Empréstimo nº 5870/OC-BR Linha do plano de aquisições: **BR-L1602 P00059 e P00060**
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório *não foi* precedido de pré-qualificação.
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES Ao **Concorrente** cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o

	Contratante tenha acesso *on line* ao SICAF. Nesta hipótese, o **Concorrente** deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF.
4.5 (b)	VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS Volume médio anual de Obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos: **R$37.666.087,59 (trinta e sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**
4.5 (d)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ Índice de liquidez igual ou superior a 01 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula*:* IL = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
4.5(e).	PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 3.766.608,76 (três milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos**). O Valor estimado da contratação é de **R$37.666.087,59 (trinta e sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, distribuídos da seguinte forma: ITEM 1 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) Endereço da obra: Vitória da Conquista – Cabeceira da Jibóia Valor da Obra: R$ 6.089.206,07 ITEM 2 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) Endereço da obra: Vitória da Conquista – Rua Osvaldo Cruz, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá Valor da Obra: R$ 6.586.953,97 ITEM 3 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) Endereço da obra: Rua Dois, Loteamento Miro Cairo Valor da Obra: R$6.223.125,01 ITEM 4 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) Endereço da obra: Rua Santa Catarina, Vila Simão Valor da Obra: R$6.021.145,68

ITEM 5 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)

Endereço da obra: Avenida Perimetral 03, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA

Valor da Obra: R$ 6.273.891,83

ITEM 6 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)

Endereço da obra: Rua P (Loteamento Parque das Palmeiras), s/n, São Pedro, Vitória da Conquista/BA

Valor da Obra: R$ 6.471.765,03

4.5(f) PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS

As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:

Item Nº	Características	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo
1	Construção de EAS	m²	1200
2	Piso industrial de Alta Resistência	m²	900
3	Execução de estrutura em concreto armado com fck maior ou igual a 30 MPa	m³	500
4	Execução de cobertura com estrutura de metálica ou madeira e telhas metálicas	m²	400
5	Execução de instalações elétricas prediais	m²	1200
6	Execução de fundação profunda em estaca hélice contínua	m	700
7	Execução de fundação profunda em estacas escavadas de concreto armado	m	700

OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados por meio de um único atestado, vedado o somatório de quantitativos de diferentes atestados para o mesmo item, sendo permitida a apresentação de atestados distintos para itens diferentes. No caso de consórcio, cada empresa participante do consórcio deverá comprovar individualmente o quantitativo mínimo exigido no Edital, no item 4.5(f), vedado o somatório de quantitativos entre as consorciadas. Serão aceitos atestados e documentos equivalentes emitidos em qualquer país membro do BID, desde que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Quando legalmente exigível para a execução contratual, o registro perante o órgão ou conselho profissional competente deverá ser providenciado antes do início das atividades correspondentes.

OBS-2: Destacamos que, neste tópico, também devem ser consideradas as exigências realizadas na Seção 1 – Instrução

	aos Concorrentes (IAC), especialmente as constantes do item 4.5, letra “c”.
4.5 (g)	RESPONSÁVEL TÉCNICO Será exigida a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra, com as seguintes características, correspondentes às parcelas relevantes abaixo indicadas: 1. Construção de Edificação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS); 2. Piso industrial de Alta Resistência 3. Execução de estrutura em concreto armado com fck maior ou igual de 30 MPa 4. Execução de cobertura com estrutura de metálica ou madeira e telhas metálicas 5. Execução de instalações elétricas prediais 6. Execução de fundação profunda em estaca hélice contínua 7. Execução de fundação profunda em estaca escavadas de concreto armado Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, com certificado de registro da entidade de categoria de classe, com atestado e CAT averbado de projeto de igual natureza ao do serviço a ser realizado e para a empresa na forma da resolução 1025/2009 – CONFEA. Serão aceitos documentos equivalentes de países membros do Banco. Para a execução do contrato poderá ser solicitado o devido registro técnico. Mas para a seleção, sendo originário de qualquer país membro do Banco, será aceito.
4.5 (h)	RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS *Não se aplica.*
7.1	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS A Visita técnica é **OPCIONAL.** Sendo desejada, deverá contatar o **Contratante**, **Unidade de**

	Gestão do Programa – UGP – Fone: (71) 3115-9607 no seguinte endereço: **ugp.prosus@saude.ba.gov.br.**
7.2	**ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS**

ITEM 1 – UBS Tipo II – Cabeceira da Jibóia

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura -Comunicação Visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17268577
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582877
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580266
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580955
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580673

ITEM 2 – UBS Tipo II – Rua Osvaldo Cruz, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura -Comunicação Visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17250598
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582880
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580288
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261581001
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580675

-Terraplanagem	Gilberto Militão de Oliveira Filho TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606164223

ITEM 3 – UBS Tipo II – Rua Dois, Loteamento Miro Cairo

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000006278701
- Cabeamento estruturado e CFTV - Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART n° 28027230172658511
-Climatização	Salim Lamha Neto ART n° 28027230172658055
-Hidráulica -Sanitária -Pluviais	Soraya Trindade Marchioli ART n° 2827230172658809
-Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17266506
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582886
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580296
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580968
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580676
-Terraplanagem	Gilberto Militão de Oliveira Filho TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606106203

ITEM 4 – UBS Tipo II – Rua Santa Catarina, Vila Simão

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000006278701
- Cabeamento estruturado e CFTV - Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART n° 28027230172658511
-Climatização	Salim Lamha Neto ART n° 28027230172658055
-Hidráulica -Sanitária -Pluviais	Soraya Trindade Marchioli ART n° 2827230172658809
-Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17250688
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582892
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580304
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261581019
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580678

ITEM 5 – UBS Tipo II – Lagoa das Flores

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA/SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA202551209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura	Roberto Filgueiras de Macêdo

-Orçamento	ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251180575
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto (N° RRT: 17311126).
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da Silva (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261597140
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia Da Silva. ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261595759
- Fundações	Murilo Matos Conceição (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261596930).
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261596092).
-Terraplanagem	Gilberto Militão De Oliveira Filho (TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606243756).

ITEM 6 – UBS Tipo II – São Pedro

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA/SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA202551209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macêdo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251180575
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística	Aila Levindo Pedreira Britto (N° RRT: 17325939).

- Memorial descritivo	
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da Silva (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261601784
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia Da Silva. ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261600522
- Fundações	Murilo Matos Conceição (ART OBRA / SERVIÇO Nº).
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261600619).
-Terraplanagem	Gilberto Militão De Oliveira Filho (TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606266512).

9.1.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Prazo para o recebimento de **solicitações de esclarecimentos**: até ***3 (três) dias úteis*** antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, e deverá ser feito pelo email**:** **licitacao.prosus@saude.ba.gov.br.**

Os esclarecimentos serão disponibilizados aos **Concorrentes** por meio do *site da SESAB:*

https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes

Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até o **último dia útil anterior** à data de abertura da sessão pública.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, quando entender que há disposições que estejam em desacordo com as Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID ou com as condições estabelecidas neste certame.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, identificando de forma clara os pontos questionados e acompanhadas dos elementos que justifiquem a manifestação, conforme Anexo II.
As manifestações deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

	A Contratante analisará as impugnações apresentadas dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, e divulgará sua resposta por meio dos mesmos canais utilizados para a divulgação do Edital, assegurando transparência e igualdade de acesso às informações a todos os interessados. Caso a análise da impugnação resulte na necessidade de alteração das condições do Edital, será emitida a correspondente adenda, podendo ser prorrogado o prazo para apresentação das propostas, quando necessário. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital ou que não atendam aos requisitos mínimos de fundamentação. Maiores informações disponíveis em: https://www.iadb.org/pt-br/como-podemos-trabalhar-juntos/aquisicoes/aquisicoes-para-projetos/marco-de-licitacao
10.2	ADENDOS AO EDITAL Os adendos serão disponibilizados aos **Concorrentes** por meio do *site* do Projeto: https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes
12.2(c) e 13.2	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1; (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme **M**odelo 2; (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10) e Declaração de Litígios Judiciais, Arbitrais e Administrativos (Modelo 18); (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15); A planilha orçamentária deverá ser apresentada no formato padrão POLO (anexo), não sendo admitida a apresentação de valores truncados, devendo o arredondamento observar critérios matemáticos, com duas casas decimais.

	(e) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.
13.1	PREÇOS DA PROPOSTA Contrato para a totalidade das Obras.
13.4	REAJUSTAMENTO b) Alternativa B: Os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.
15.1	PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA As Propostas terão validade de ***90 (noventa)*** dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
15.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O índice de correção é: Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV
16.1	GARANTIA DA PROPOSTA Não se aplica.
18.2	**A cópia deverá ser apresentada em versão digital (pen-drive)**
19.2 e 20.1	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS À Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, sala da CEAC (Central de Aquisições e Contratações da SESAB) O endereço para a apresentação das propostas é: Avenida Luís Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma VI, Lado A, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-002, Térreo, Sala de Licitações/CEAC. Projeto: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde – PROSUS II Proposta para Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de Equipamentos de Saúde **Edita**l Nº *031/2026* Lote Único "NÃO ABRIR ANTES DE ***15/12/2026, às 14:30 horas***"

23.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE A sessão pública de abertura será realizada Sala de Licitação da CEAC no dia ***15/12*/2026, às 14:30 horas** Avenida Luís Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma VI, Lado A, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-002, Térreo, Sala de Licitações/CEAC. **A PROPOSTA DEVERÁ SER NUMERADA DE FORMA SEQUENCIAL EM TODAS AS PÁGINAS.**
27.1 (a) e (b)	CORREÇÃO DE ERROS No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
33.3	RECURSOS No caso de recurso, o licitante deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a divulgação do resultado da licitação, e deverão ser registrados por meio do e-mail: licitacao.prosus@saude.ba.gov.br, e, posteriormente, serão inseridos e disponibilizados através do site: https://www.saude.ba.gov.br/prosus2/prosus2aquisicoes/.
34.2 e 35.1	ASSINATURA DO CONTRATO Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de **10 (DEZ)** dias corridos contados de seu recebimento.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

Sumário

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO 38
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 39
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS E VIGENTES 41
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE 42
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS 43
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO 44
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE 45
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 46
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL 48
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR 51
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS 52
MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES 53
MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) 54
MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 56
MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 58
MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL) 59
MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA) 61
MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE LITÍGIOS JUDICIAIS, ARBITRAIS E ADMINISTRATIVOS 62

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

Ao _[inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]_

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) __[*inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros*]__ informa(m) que __[*inserir o nome completo da pessoa*]__ , portador da Cédula de Identidade __[*inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira*]__, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, _____ de _____ de _____. [*inserir local e data*]

___[*assinatura do representante legal*]_____
___[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____
___[*razão social/nome da Empresa*]_____
Identidade Nº __[inserir número do documento de identidade]_____

___[*assinatura do representante legal*]_____
___[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____
___[*razão social/nome da Empresa*]_____
Identidade Nº __[inserir número do documento de identidade]_____

___[*assinatura do representante legal*]_____
___[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____
___[*razão social/nome da Empresa*]_____
Identidade Nº __[inserir número do documento de identidade]_____

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

À: *[nome do* Contratante*]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção**:** *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (___) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

⟨(.....) Aplicável ou ⟨(.....) Não aplicável *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [*Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos*];

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S[as], constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	**Montante e Moeda**	**Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)**
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS E VIGENTES

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**
Registro no CREA Nº: [indicar]		

ITEM Nº (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	Nº DE REGISTRO NO CREA (4)	DESCRIÇÃO DA OBRA (5)	VALOR DO CONTRATO (6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

(1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;

(2) Indicar nomes e endereços para contato;

(3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);

(4) CREA ou Órgão Similar;

(5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e

(6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]	**Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente**	
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**
Registro no CREA Nº: [indicar]		

ITEM Nº (1)	**DESCRIÇÃO DA OBRA (2)**	**Nº REGISTRO NO CREA (3)**	**EMPRESA EXECUTORA (4)**

Notas**:**

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO (3)	*LEASING* (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à__[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das _____ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]___, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item ____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, _____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____
___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____
___ [razão social/nome do Concorrente] _____
Identidade Nº __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à__[*inserir denominação do órgão encarregado das Obras]*__ do __[*inserir nome do Contratante*]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item *[indicar]___* e contemplando no mínimo os temas referidos no item *[indicar]___ [indicar]___* observando o disposto nas *[inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante]*, publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na *__[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__* do *__[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__*, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, _____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____
___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____
___ [razão social/nome do Concorrente] _____
Identidade Nº __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo *[indicar o Contratante]*

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado **nos DDL**;

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus

para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [*no item* _(indicar)_] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [*indicar órgãos*].

_____, _____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____
___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____
___ [razão social/nome do Concorrente] _____
Identidade Nº __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

[O Executor deverá adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental e social brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do *[indicar]* e as do Município de *[indicar],* notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e de todo estudo ambiental solicitado pelo órgão ambiental competente; do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS); Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID e seus 10 Padrões de Desempenho Ambientais e Sociais (PDAS); Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da [*indicar órgãos*] e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais e sociais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais e sociais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental e social, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, sociais, de saúde e segurança no trabalho, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais e suas condicionantes, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, ao mínimo um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu

andamento, ao mínimo um especialista social habilitado, formado em Ciências Sociais, Serviço Social ou áreas afins, apto a realizar o planejamento e a gestão das Obras em sua interface com os temas sociais, incluindo os aspectos de segurança comunitária, resolução de queixas e comunicação social.

(f) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);[*Ver se é aplicável*]

(g) assume a responsabilidade de elaborar os Procedimentos de Gestão Laboral (PGL) e o Código de Conduta das Obras, bem como de implantar o Mecanismo de Queixas dos Trabalhadores.

(h) assume toda a responsabilidade por investigar e tratar os casos de denúncias de assédio, exploração e violência envolvendo os trabalhadores das Obras, incluindo aqueles relacionados à violência sexual e de gênero (VSG).

(i) assume a responsabilidade pelas suas terceirizadas quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, referentes aos requisitos ambientais e sociais, durante a execução das Obras.

(j) se responsabiliza (pela obtenção das/ por ajudar o Contratante na obtenção das) Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(k) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais aplicáveis das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante, bem como por responder a eventuais questionamentos ou adequações exigidas pelos órgãos públicos competentes;

(l) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(m) assume toda a execução e custos inerentes à gestão (incluindo a execução dos planos e programas estabelecidos nos documentos socioambientais do Programa/Projeto), conservação, manutenção e monitoramento ambiental e social das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(n) assume a responsabilidade de adotar ações para a prevenção e para eliminação ou resolução dos passivos ambientais e sociais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes, pelo contratante, e pelo BID, no prazo de validade do contrato;

(o) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais e apresentar protocolo mínimo de acidentes visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população

e do meio ambiente;

(p) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(q) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(r) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(s) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, (i) do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais; (ii) de um relatório de desmobilização de canteiro e frentes de obras.

(t) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental e social das Obras, inclusive as licenças, autorizações e outorgas, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental e social, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental, por um período de 24 meses após a finalização do contrato;

(u) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental (e pelo Supervisor Social), atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental e à segurança laboral e comunitária, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(v) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, _____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____
___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____
___ [razão social/nome do Concorrente] _____
Identidade Nº __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei n° 14.133, de 01/04/21, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R$)	VALOR POR EXTENSO
Mobilização e Instalação do Canteiro e		
Terraplenagem		
Drenagem e Obras de Arte Correntes		
Obras de Arte Especiais		
Pavimentação		
Sinalização		
Obras Complementares		
Desmobilização e Limpeza do Canteiro		
Gestão ambiental e social		
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)		

Data:	**Assinatura:**
Nome e Cargo:	

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES [3]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

O modelo sera disponibilizado em excel, no site https://www.saude.ba.gov.br/prosus2/prosus2aquisicoes/

ITEM (1)	SUB-ITEM (2)	DISCRIMINAÇÃO (3)	UNID. (4)	QTD. (5)	PREÇO UNITÁRIO (R$) (6)	PREÇO TOTAL (R$) (7)
SUBTOTAL (R$)						
PREÇO TOTAL (R$) (Transferir para a Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta):						
VALOR POR EXTENSO						

Data:	**Assinatura:**
Nome e Cargo:	

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

[3]. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços) deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos Concorrentes, no caso de Contratos por Preço Unitário. O orçamento estimado poderá ser anexado ao edital apenas como referência.

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) [4]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90	...	...	...	...	...	...
1.Mobilização e Instalação do Canteiro	[indicar %]								
	[indicar valor R$]								
2. Terraplenagem									
3. Drenagem e Obras de Arte Correntes									
4. Obras de Arte Especiais									
5. Pavimentação									
6. Sinalização									
7. Obras Complementares									

[4]. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos **Concorrentes**), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos **Concorrentes**, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90	...	...	...	...	...	...
8. Desmobilização e Limpeza do Canteiro									
Total Mensal (R$)									
Total Acumulado (R$)									
Valor por Extenso:									

Data: [indicar]	**Assinatura: [assinar]**
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para da mês. *O modelo sera disponibilizado em excel, no site https://www.saude.ba.gov.br/prosus2/prosus2aquisicoes/*

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

(continuação)

Item de Obras/Serviços: Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	**Modelo**	**Quant.**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
			Prod.	**Improd.**	**Prod.**	**Improd.**	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			**Padrão**	**Quant.**	**Salários**	**Leis Sociais**	**Custo Horário**
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: D = (A + B) ÷ C =							
Materiais			**Unidade**	**Custo**	**Consumo**		**Custo Total**
Total (E) =							

(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

(conclusão)

Item de Obras/Serviços: Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	**DMT**	**Custo**	**Consumo**	**Custo Total**
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: [indicar] de [indicar]**

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	**% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO**	
	EM CIFRAS (%)	**PERCENTUAL POR EXTENSO**
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]
Aviso Nº: *[indicar o número de referência do Aviso de Licitação]*
Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. *[indique o número]*
Emissor da Garantia: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão]*

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado “o Aviso”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante

ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees*, *URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA**)**

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante "Mandante"), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante "Fiador"), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante "Comprador") pelo valor de [valor da Fiança][51] [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de __ de __ de 20_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante "Proposta").

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20_____.

Mandante: _____ Fiador:
Carimbo Oficial (onde apropriado)
(Assinatura) (Assinatura)
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE LITÍGIOS JUDICIAIS, ARBITRAIS E ADMINISTRATIVOS

LPN nº: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
O representante legal da empresa acima identificada declara que:

☐ A empresa não possui litígios judiciais, arbitrais ou administrativos que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira ou operacional para execução do objeto desta licitação.

☐ A empresa possui os seguintes litígios:

Processo	Órgão/Tribunal	Objeto	Situação Atual	Possível impacto na execução contratual

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração relevante será comunicada ao Contratante.

Local e data.

Representante Legal
Cargo
Assinatura

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras
e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

Nota: As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco.

A seguir, são apresentadas 2 opções do item número "1", para que o Usuário escolha a que mais lhe convém, de acordo com a fonte de financiamento. Essa fonte pode ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Laboratório de Licitações ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que podem incluir diferentes critérios de elegibilidade para um determinado grupo de países-membros. Quando a última opção é selecionada, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados nela:

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:
Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidade e Tobago, Uruguai, e Venezuela.
Territórios elegíveis

(a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
(b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
(c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
(d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

1) Lista de países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando:

(Incluir a lista de países)]

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país-membro; ou
(ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de "boa-fé" e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

(i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da

empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco[6] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma **investigação do**

[6] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado[7] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções

[7] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou

concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.[8] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[8] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de *[Agência Contratante]*, e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS71

6.2 – PLANTAS E DESENHOS ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas poderão ser acessadas na pagina https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes

6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) das duas obras, as ART's e RRT's, Podem ser acessados pela pagina https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes

6.1.2 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho a ser apresentado pela Empreiteira, devem abordar, minimamente, os seguintes temas:

(i) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e **de preservação e gestão socioambiental** a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

(ii) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;

(iii) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e

(iv) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário;

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

As Plantas e desenhos dos projetos podem ser acessados pela página https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes

6.3 - PREMISSAS

LPN 0*31*/2026 - SESAB

Premissas da Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de Equipamentos de Saúde

De modo a nortear a contratação em referência, conforme informações disponibilizadas pela empresa projetista e análise desta Unidade, foram determinadas as premissas para a formulação do Edital. Este documento trata das premissa de contrato para a LPN 031/2026.

1. DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO:

Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de Equipamentos de Saúde em Lote Único, nomeadamente sete Unidades Básicas de Saúde Tipo II, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, conforme descrições dos equipamentos abaixo:

- ITEM 1- Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.
 - Endereço da obra: Vitória da Conquista – Cabeceira da Jibóia
 - Coordenada: 15°3'52.62"S 40°48'23.80"W
 - Área do terreno: 1.844,59 m²

- ITEM 2- Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.
 - Endereço da obra: Vitória da Conquista – Rua Osvaldo Cruz, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá
 - Coordenadas geográficas: 14°53'00.0"S 40°51'42.6"W
 - Área do terreno: 1.615,20 m²

- ITEM 3- Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.
 - Endereço da obra: Vitória da Conquista – Rua Dois, Loteamento Miro Cairo
 - Coordenada: 14°50'18.8"S40°53'20.0"W
 - Área do terreno: 2.772,82 m²

- ITEM 4- Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.
 - Endereço da obra: Vitória da Conquista – Rua Santa Catarina, Vila Simão
 - Coordenada: 14°53'11.3"S 40°53'55.8"W
 - Área do terreno: 1.723,35 m²

- ITEM 5- Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.

 - Endereço da obra: Avenida Perimetral 03, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA
 - Coordenadas: 14°48'48.94"S 40°46'53.71"W
 - Área do terreno (lote SESAB): 2.117,32 m²

- ITEM 6- Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS) – A UBS terá uma área total construída de 797,48 m², sendo composto por uma base retangular em um único pavimento. Na área Externa tem como edificações auxiliares: reservatório d'água e um depósito de resíduos.
 - Endereço da obra: Rua P (Loteamento Parque das Palmeiras), s/n, São Pedro, Vitória da Conquista/BA
 - Coordenadas geográficas: 14°51'4.72"S 40°53'30.55"W
 - Área do terreno (lote SESAB): 2.896,09 m²

- **Área total dos 06 (SEIS) Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS): 4.784,88 M²**

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Todas as obras possuem prazo estimado de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço (mobilização do Contratado) a ser emitida pela UGP/SESAB.

3. VALOR ESTIMADO

O Valor de referência para execução das obras é de R$37.666.087,59 (trinta e sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:

- ITEM 1 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)
 - Endereço da obra: Vitória da Conquista – Cabeceira da Jibóia
 - Valor da Obra: R$ 6.089.206,07

- ITEM 2 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)
 - Endereço da obra: Vitória da Conquista – Rua Osvaldo Cruz, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá
 - Valor da Obra: R$ 6.586.953,97

- ITEM 3 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)
 - Endereço da obra: Rua Dois, Loteamento Miro Cairo
 - Valor da Obra: R$6.223.125,01

- ITEM 4 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)
 - Endereço da obra: Rua Santa Catarina, Vila Simão
 - Valor da Obra: R$6.021.145,68

- ITEM 5 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)
 - Endereço da obra: Avenida Perimetral 03, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista/BA
 - Valor da Obra: R$ 6.273.891,83

- ITEM 6 Unidade Básica de Saúde Tipo II (UBS)
 - Endereço da obra: Rua P (Loteamento Parque das Palmeiras), s/n, São Pedro, Vitória da Conquista/BA

- Valor da Obra: R$ 6.471.765,03

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão fazer parte das especificações e ser exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como o atendimento a Resolução RDC 50/2002 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Deverão também ser obedecidas as exigências contidas nas Políticas para Aquisição de Bens e Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID (GN -2349-15)), Políticas Socioambientais do BID, Código de Obras de cada Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, a NR 18 e as normas e legislação ambiental, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados para as respectivas construções.

5. DOS SERVIÇOS

a) Os serviços só poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização da UGP/SESAB;
b) Serão executados os serviços constantes nos projetos com os detalhes e especificações fornecidas pela CONTRATANTE;
c) Na planilha orçamentária, parte integrante do edital, deverão constar todos os itens de serviço de execução atinentes à obra;
d) Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão ser limitadas com tapume ou outra solução técnica para o isolamento destas mesmas áreas.
e) Havendo divergências entre especificações de projeto e planilha orçamentária, deverá ser considerada a referida planilha;
f) A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização da UGP/SESAB;
g) Toda e qualquer alteração do projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização do CONTRATANTE, através da fiscalização da UGP/SESAB;
h) Todo e qualquer material empregado na obra será obrigatoriamente de 1ª qualidade;
i) Exige-se o emprego de mão-de-obra qualificada para execução de todos os serviços especificados.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro;
b) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
c) A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local;
d) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem;
e) Caberá a CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de infraestrutura para evitar os danos e avarias sob pena de ter que assumir a reconstituição dos mesmos;

f) Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, pôr escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço;
g) A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a retirada imediata de qualquer profissional do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida pôr estas especificações;
h) A CONTRATADA deverá ser responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da CONTRATANTE, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;
i) A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados são de total responsabilidade da CONTRATADA;
j) Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;
k) A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos constantes no projeto, mesmo os que não constam na planilha orçamentária a serem fornecidos pela SESAB, que demandam instalação em obra. Para que não ocorra descontinuidade na obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÂO, até a ocorrência da 2ª medição, um cronograma indicativo dos prazos máximos que os referidos equipamentos deverão ser entregues pela SESAB;
l) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento das instalações dos equipamentos adquiridos pela SESAB, conforme item acima, incluindo prazo de execução compatível com o das obras, e garantir a qualidade dos serviços;
m) A CONTRATADA deverá ser fiel depositário dos equipamentos adquiridos pela SESAB durante o período de instalação dos mesmos, conforme cronograma proposto pela contratada e aprovado pela fiscalização da UGP/SESAB;
n) A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico/financeiro das referidas obras condizentes com o prazo estabelecido para aprovação da UGP/SESAB;
o) Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;
p) A CONTRATADA deverá, sempre que possível, instalar os equipamentos próximos ao final da obra, ou estender suas garantias para, no mínimo, 6 (seis) meses após conclusão da obra, a fim de que as garantias estejam vigentes durante os primeiros meses de uso e operação da edificação;
q) A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de obra, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela CONTRATANTE;
r) Caberá a CONTRATADA o pagamento do alvará de construção e habite-se;
s) Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensão serão fornecidos pela CONTRATANTE;
t) Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, bem como deverão ser atendidos todos as recomendações contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social das Unidades (PGAS).

7. VISTORIA

A fim de garantir o conhecimento dos empreendimentos recomenda-se vistoria prévia nos locais de prestação do serviço, com agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base no Acórdão

1842/2013-Plenário – TCU

8. GARANTIA

Para execução do serviço recomendamos a prestação da garantia contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme a Lei 14.133/2021.

A garantia prestada pelo contratado deverá ser liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Recomendamos que os seguintes critérios relacionados à GARANTIA sejam considerados no Edital:

a) A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.;
B) Caso a Contratada opte por prestar garantia na forma de Seguro Garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;
C) Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data em que for notificada.;
d) d) A validade da garantia será dada por toda a duração da vigência contratual, conforme o Art.102 da Lei 14.133/2-21.
e) e) A garantia a que se refere este item será liberada e/ou restituída após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto do Contrato.

9. Fiscalização do Contrato

Recomendamos que os seguintes critérios relacionados à FISCALIZAÇÃO sejam considerados no Edital:

a) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
b) O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos;
c) Será comunicado à CONTRATADA, por escrito, as deficiências ou irregularidades porventura verificadas pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a mesma sua imediata correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
d) A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos SERVIÇOS, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10. Subcontrataçoes

Recomendamos que toda Subcontratação de serviços relevantes esteja sujeita a aprovação prévia do CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomendamos que seja considerado no Edital o seguinte apontamento:

A CONTRATADA obriga-se a apresentar todas as documentações exigidas, atualizadas e em dia com as obrigações legais relativas à sua profissão, incluída as respectivas ART´s e RRT´s dos profissionais ora envolvidos no presente contrato em **um prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de assinatura do contrato**. Em caso de substituição do profissional após o início da obra, a CONTRATADA se obriga a apresentar as ART´s e RRT´s dos novos profissionais em substituição ao profissional anterior em um prazo máximo de 10 dias após a sua aprovação pela CONTRATANTE.
Em atendimento as Políticas do BID, os profissionais que porventura venham a substituir aqueles indicados em Proposta deverão possuir currículos e acervo igual ou superior substituídos.

12. Qualificação técnica Para serviços Contratados

12.1 QUALIFICAÇÃO técnico-operacional

Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional em nome do licitante, devidamente registrados e expedidos no conselho profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem que o licitante tenha executado os seguintes serviços, referentes às parcelas de maior relevância do objeto, com as respectivas quantidades mínimas:

Item Nº	Características	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo
1	Construção de EAS	m²	1200
2	Piso industrial de Alta Resistência	m²	900
3	Execução de estrutura em concreto armado com fck maior ou igual a 30 MPa	m³	500
4	Execução de cobertura com estrutura de metálica ou madeira e telhas metálicas	m²	400
5	Execução de instalações elétricas prediais	m²	1200
6	Execução de fundação profunda em estaca hélice contínua	m	700
7	Execução de fundação profunda em estacas escavadas de concreto armado	m	700

OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados por meio de um único atestado, vedado o somatório de quantitativos de diferentes atestados para o mesmo item, sendo permitida a apresentação de atestados distintos para itens diferentes. No caso de consórcio, cada empresa participante do consórcio deverá comprovar individualmente o quantitativo mínimo exigido no Edital, no item 4.5(f), vedado o somatório de quantitativos entre as consorciadas. Serão aceitos atestados e documentos equivalentes emitidos em qualquer país membro do BID, desde que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Quando legalmente exigível para a

execução contratual, o registro perante o órgão ou conselho profissional competente deverá ser providenciado antes do início das atividades correspondentes.

Para atendimento à **qualificação do responsável técnico**, será exigida comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo conselho profissional, que comprovem terem executado serviços relativos a:

1. Construção de Edificação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS);
2. Piso industrial de Alta Resistência
3. Execução de estrutura em concreto armado com fck maior ou igual de 30 MPa
4. Execução de cobertura com estrutura de metálica ou madeira e telhas metálicas
5. Execução de instalações elétricas prediais
6. Execução de fundação profunda em estaca hélice contínua
7. Execução de fundação profunda em estaca escavadas de concreto armado

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, com certificado de registro da entidade de categoria de classe, com atestado e CAT averbado de projeto de igual natureza ao do serviço a ser realizado e para a empresa na forma da resolução 1025/2009 – CONFEA.

13. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

- Caderno de Encargos/Especificações Técnicas para cada tipologia;
- Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para cada Unidade;

ITEM 1 – UBS Tipo II – Cabeceira da Jibóia

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura -Comunicação Visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17268577
-Elétrica	Matheus Almeida da silva

-Lógica	ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582877
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580266
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580955
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580673

ITEM 2 – UBS Tipo II – Rua Osvaldo Cruz, Loteamento Parque Conveima, Bairro Jatobá

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura -Comunicação Visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17250598
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582880
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580288
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261581001
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580675
-Terraplanagem	Gilberto Militão de Oliveira Filho

	TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606164223

ITEM 3 – UBS Tipo II – Rua Dois, Loteamento Miro Cairo

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000006278701
- Cabeamento estruturado e CFTV - Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART n° 28027230172658511
-Climatização	Salim Lamha Neto ART n° 28027230172658055
-Hidráulica -Sanitária -Pluviais	Soraya Trindade Marchioli ART n° 2827230172658809
-Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17266506
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582886
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580296
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580968
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580676
-Terraplanagem	Gilberto Militão de Oliveira Filho TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606106203

ITEM 4 – UBS Tipo II – Rua Santa Catarina, Vila Simão

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto Arquitetura	Mariana Furlani Landim RRT nº 0000006278701
- Cabeamento estruturado e CFTV - Elétrica	Carlos Alberto Centurion ART n° 28027230172658511
-Climatização	Salim Lamha Neto ART n° 28027230172658055
-Hidráulica -Sanitária -Pluviais	Soraya Trindade Marchioli ART n° 2827230172658809

-Incêndio	Ana Maria Pinheiro Taboada ART n° 28027230172660262
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA2025118075

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto Nº RRT: 17250688
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261582892
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia da Silva ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580304
- Fundações	Murilo Matos Conceição ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261581019
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261580678

ITEM 5 – UBS Tipo II – Lagoa das Flores

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA/SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA202551209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macêdo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251180575
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto (N° RRT: 17311126).
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da Silva (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261597140
-Hidráulica	André Clemente Correia Da Silva. ART

-Sanitária -Pluvial	OBRA / SERVIÇO Nº BA20261595759
- Fundações	Murilo Matos Conceição (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261596930).
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261596092).
-Terraplanagem	Gilberto Militão De Oliveira Filho (TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606243756).

ITEM 6 – UBS Tipo II – São Pedro

PROJETO PADRÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179
-Climatização -Gases	Manoela Cedraz Carneiro ART OBRA/SERVIÇO Nº BA20251182449
-Elétrica -Lógica -SPDA -CFTV	Carlos Eduardo Silva Souza ART OBRA / SERVIÇO Nº BA202551209365
-Hidráulica -Impermeabilização -Incêndio -Pluvial -Sanitária	Rhian Petrin dos Santos ART OBRA / SERVIÇO: 1720254298471
-Estrutura -Orçamento	Roberto Filgueiras de Macêdo ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20251180575
-Projeto de Arquitetura -Comunicação visual	Ana Carolina Potier Mendes Nº do RRT: 15849179

PROJETO IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
- Projeto urbanístico - Projeto de arquitetura paisagística - Memorial descritivo	Aila Levindo Pedreira Britto (N° RRT: 17325939).
-Elétrica -Lógica	Matheus Almeida da Silva (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261601784
-Hidráulica -Sanitária -Pluvial	André Clemente Correia Da Silva. ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261600522
- Fundações	Murilo Matos Conceição (ART OBRA / SERVIÇO Nº).
-Orçamento	Roberto Filgueiras de Macedo (ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20261600619).
-Terraplanagem	Gilberto Militão De Oliveira Filho (TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2606266512).

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL 86

1. Definições 86
2. Interpretação 88
3. Idioma e Legislação Aplicável 89
4. Decisões do Gerente do Contrato 89
5. Delegação 89
6. Comunicação 89
7. Subcontratação 89
8. Outros Contratados 89
9. Pessoal 89
10. Riscos do Contratante e do Contratado 90
11. Riscos do Contratante 90
12. Riscos do Contratado 91
13. Seguro 91
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra 91
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato 91
16. Execução das Obras pelo Contratado 92
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão 92
18. Aprovação do Gerente do Contrato 92
19. Segurança 92
20. Descobrimentos ou Achados 92
21. Posse do Local da Obra 93
22. Acesso ao Local da Obra 93
23. Instruções, Inspeções e Auditorias 93
24. Recursos das Decisões do Gerente 93
25. Processamento dos Recursos 93
26. Solução de Litígios 94

B - CONTROLE DE TEMPO 94

27. Cronograma de Implementação das Obras 94
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão 94
29. Antecipação 95
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato 95
31. Reuniões de Gerenciamento 95
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas 95

C - CONTROLE DE QUALIDADE 96

33. Identificação dos Defeitos 96
34. Testes 96
35. Correção de Defeitos 96
36. Defeitos Não Corrigidos 96

D - CONTROLE DE CUSTOS 97

37. Planilha de Quantidades 97
38. Alterações de Quantidades 97
39. Variações 97
40. Pagamento das Variações 97
41. Previsões de Fluxo de Caixa 98
42. Medições 98
43. Pagamentos 98
44. Eventos Passíveis de Compensação 99
45. Impostos 100
46. Moedas 100
47. Reajuste de Preços 100
48. Retenções 101
49. Multas 101
50. Antecipação da Conclusão 101
51. Adiantamento 101
52. Garantia de Execução do Contrato 102
53. Serviços Adicionais 102
54. Reparação de Danos 103

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO 103

55. Término 103
56. Posse 103
57. Contabilização Final 103
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built)* 103
59. Rescisão 104
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual 104
61. Propriedade 105
62. Interrupção da Execução 105
63. Suspensão do Empréstimo do Banco 105
64. Responsabilidades Ambientais e Sociais do Contratante 105
65. Práticas Proibidas 106

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

(a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

(b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;

(c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;

(d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante;**

(e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado;**

(f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);

(g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;

(h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;

(i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;

(j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;

(k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;

(l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;

(m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado,** utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;

(n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses,** são meses corridos;

(o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado

do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;

(p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;

(q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;

(r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante,** e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);

(s) **Local da**s **Obra**s – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;

(t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;

(u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;

(v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;

(w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;

(x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;

(y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;

(z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;

(aa) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras;

(bb) **Projeto Executivo**: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;

(cc) **Preço Inicial do Contrato –** Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;

(dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

(i) **Empreitada por Preço Global –** é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades

programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

(ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante,** em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Variação –** instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

(1) Termo de Contrato;

(2) Carta de Aceitação;

(3) Proposta do **Contratado**;

(4) Dados do Contrato (DDC);

(5) Condições Gerais do Contrato (CGC);

(6) Especificações Técnicas;

(7) Plantas e Desenhos;

(8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1**.** O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O

Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante;** ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

(a) despesas extraordinárias;

(b) despesas de desentulho;

(c) equipamentos utilizados na obra;

(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e

(e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 **O Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante.**

20. Descobrimentos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do

Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em

sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a

programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Par4cial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratant**e e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

(a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;

(b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e

(c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da

Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução

das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

(a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;

(b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;

(c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;

(d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;

(e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;

(f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;

(g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante;** ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

(h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;

(i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;

(j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;

(k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e

(l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante.**

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} =é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes

fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo

Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as "não conformidades" descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built)*

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (A*s Built)* e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao

Contratado.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

(a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;

(b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;

(c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;

(d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.

(e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;

(f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e

(g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação ambiental, social, trabalhista ou previdenciária, e das políticas ambientais e sociais do BID.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os

adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

(a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;

(b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais e Sociais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

(a) Contratação de Especialista Ambiental e/ou Social, dentre outros, como estabelecido no contrato de empréstimo;

(b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e Socioambiental

(i) Os critérios e as diretrizes socioambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e

(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas socioambiental e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, os impactos ao meio ambiente e à comunidade causada pelas obras seja a menor possível;

(c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais e de saúde e segurança no trabalho ocorridas, e das queixas e reclamações registradas;

(d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas

(e) Nas medições e pagamentos:

(i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e

(ii) participação de especialistas ambientais e sociais; e

(f) Recebimento das Obras.

65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O **Contratado** é: *[a ser preenchido após a adjudicação]* Nome: _____ Endereço:_____ _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é: **Secretaria de Saúde do Estado da Bahia** – SESAB Endereço: 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 400 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 40301110 Nome do Representante Autorizado: Roberta Silva de Carvalho Santana
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é _____*[indicar]*_____
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é _____*[indicar]*_____ *[Caso constem datas diferentes para a conclusão das Obras por seção essas deverão ser listadas.]*
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é Nome: Maria Tereza de Carvalho Braga Endereço Avenida Luís Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma VI, Lado A, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-002.
1.1(s)	O Local das Obras está localizado _____*[indicar]*_____ e está definido nos desenhos n.º:_____ *[indicar]*___
1.1 (w)	As Obras consistem em *[resumo, incluindo a relação de outros contratos dentro do Projeto].*
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é *de 6 (seis) meses,*

1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço *"Unitário".*
2.3	INTERPRETAÇÃO Os seguintes documentos também integram o Contrato: Os seguintes documentos também integram o Contrato: (1) Carta de Aceitação; (2) Proposta do **Contratado**; (3) Dados do Contrato (DDC); (4) Condições Gerais do Contrato (CGC); (5) Especificações Técnicas; (6) Plantas e Desenhos; (7) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
[8.1]	OUTROS CONTRATADOS Não se aplica
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras será indicado pela Empreiteira antes da adjudicação do contrato.
13	SEGURO No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 5% do valor do contrato; (b) despesas de desentulho: 5% do valor do contrato; (c) equipamentos utilizados na obra: 5% do valor do contrato; (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% do valor contrato; e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 5% do valor do contrato.
[14.1]	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DA OBRA O Relatório de Inspeção ao Local da Obra *[fazer referência ou eliminar]*
16.1.1	EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO **Medidas de Controle Ambiental e Social** A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental e Social. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:

	(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e social e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais e Sociais do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703)/Marco de Política Ambiental e Social (MPAS), segundo aplicável e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGAS, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população afetada e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo áreas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, jazidas, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução; (h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e (j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor. (k) contratar um sociólogo, antropólogo ou assistente social, especialista social, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências sociais do PGAS, bem como responder e encaminhar

	as demandas advindas do Mecanismo de Queixas e Reclamações dos trabalhadores e do projeto, quando cabível. **Licenças, Anotações, Registros etc.** Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção: a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA; b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS; c) Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO); d) alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição; e) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e f) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes; g) Outras necessárias [indicar]
21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA A Contratante dará posse do local da obra à contratada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
24.1 e 25.1	RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Roberta Silva de Carvalho Santana – Secretária de Saúde do Estado da Bahia
26	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS (a) mediação: Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia. (b) foro: Fica eleito o foro da cidade de Salvador – Bahia a fim de dirimir qualquer dúvida surgida entre o Contratante e o Contratado.
27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS O **Contratado** deverá apresentar o planejamento da implementação e o cronograma da obra no prazo máximo de 15 dias corridos contados da Ordem de Serviço. O Planejamento dos Serviços, completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária.

27.2	O Cronograma deverá ser atualizado em data a ser fixada, mensalmente, e sua atualização é condicionante para o processamento das medições.
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de **0,05%**valor da obra por dia de atraso
37	PLANILHA DE QUANTIDADES Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a vigir com a seguinte redação: [37.1] O **Contratado** deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gerente do Contrato. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a execução das Obras. [37.2] O **Contratado** deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra. [37.3] Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
[38]	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigir com a seguinte redação: [38.1] O **Contratado** deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato.
[40.2]	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES *Não se aplica*
43	PAGAMENTOS Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do **Fundo Estadual de Saúde da Bahia – FESBA**, contendo o respectivo CNPJ:

	05.816.630/0001-52, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 141, de 13 de janeiro de 2012. 43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento; 43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado: (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico. 43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do: (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA); (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; (c) Baixa da obra no CREA; e (d) outros documentos As Built, Manuais de Operação e Garantias e Notas Fiscais dos Equipamentos, Habite-se e ligações definitivas de agua e luz
43.2	ATRASO NO PAGAMENTO Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Contratante, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
[44.1(l)]	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO Não se aplica.
[47]	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS *O reajuste pode ser utilizado para contratos com prazo de execução superior a 12 (doze) meses.* Os preços contratados em Real deverão ser reajustados anualmente, a partir da data

	base de apresentação da proposta, segundo a variação do índice Nacional de Custos de Construção, INCC, Coluna 35, publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, consoante fórmula que se segue: Vpr = Pr x (I1 – I0) / 10 Onde: Vpr = valor do reajustamento; Pr = valor a reajustar; 10 = índice referente ao mês da data final estabelecida para a apresentação da Proposta. I1 = índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 ano em relação à data base da Proposta.
[48.1]	RETENÇÃO A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de *5% (cinco por cento)*.
49.1	MULTA A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de *5%*
[51.1]	ADIANTAMENTO Não se aplica
52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato: (a) Garantia Bancária incondicional (10% do Valor do Contrato): _____ *[inserir número]*
[53]	SERVIÇOS ADICIONAIS Não aplicável.
[58.1]	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (*AS BUILT)* Os Manuais de Operação e Manutenção e os Desenhos de Como-Construído (as built) deverão ser entregues até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD).
[58.2]	O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos: Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do preço do contrato por dia de atraso. Desenhos de Como Construído (As Built) é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por

	cento) do preço do contrato por dia de atraso.
60.1	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 20% (vinte por cento) do valor do serviço não concluído.

ANEXOS

[Inserir

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

Anexo 1 - Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco[9] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(vii) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(viii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(ix) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(xi) Uma prática obstrutiva é:

iv. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

v. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

vi. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de

[9] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(xii) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(h) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(viii) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ix) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(x) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(xi) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(xii) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado[10] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(xiii) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(xiv) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(i) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam

[10] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(j) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(k) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(l) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes,

empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(m) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.[11] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[11] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de *[Agência Contratante]*, e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO121

2. TERMO DE CONTRATO122

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL) 124

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)126

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO128

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ *[data]*

À:_____ *[nome e endereço do* **Concorrente** *vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de _[*indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

(a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e

(b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __*[inserir número do Contrato]*__	DATA: __*[inserir data do Contrato]*__		
Processo Nº __*[inserir número]*__ de __*[inserir data]*__	LPN Nº __*[inserir número]*__ de __*[inserir data]*__ Lote __*[inserir No do Lote ou "único" se for o caso]*_		
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº *[indicar]*/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/21, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.			
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de __*[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]*__			
Prazos: De conclusão das Obras: __*[inserir]*__;De Vigência do Contrato: __*[inserir]*__.			
Valor do Contrato: R$ ___ (__) __*[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].*			
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – *[denominação],* da Ação 00000.0000.0000 – *[denominação],* Sub-ação 0000 – *[denominação],* do Orçamento do	*SIGLA*	.	

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* de _*[indicar]*, *[qualificar **Contratante**]* doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar **Concorrente vencedor**]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data*], aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme Cláusula 1.1 da Seção 2, DDL].*

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos].*

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de *[indicar]*_____ para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

(a) a Carta de Aceitação;

(b) a Proposta;

(c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);

(d) os Dados do Contrato (DDC);

(e) as Especificações Técnicas;

(f) os Desenhos;

(g) as Planilhas de Quantidades [12]; e

(h) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

_____ _____

[pelo Contratante] [pelo Contratado]

Testemunhas:

_____ _____

[12]. Para Contratos por Preço Global substituir por "Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro)".

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado "o Contratado") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],* [1] a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]* [2], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima

[1]. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: "O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.".

indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)

(INCONDICIONAL)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado "Empreiteiro") e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado "Garantidor"), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada "Agência Contratante") pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso] [13], a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em [14] [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado "Contrato"), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

(a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou

(b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão "Saldo do Preço do Contrato," utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro;

13. O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.
14. Data da carta de aceitação ou Contrato.

ou

(c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]
Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]
Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]
Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]
Data [inserir data]

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [Nome e endereço do Contratante]

Data: [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: *[indique o número]*

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que _____ [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado "Contratado") celebrou o Contrato Nº _____ [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado "Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números],* [1] quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

(a) Utilizou o adiantamemto para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou

(b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado].*

1. O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no [indique a data], o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota**:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

O Orçamento Base pode ser obtido na pagina https://www.ba.gov.br/saude/prosus2/prosus2aquisicoes

(a) a data base do orçamento;

(b) a fonte do orçamento; e

(c) o demonstrativo do cálculo do BDI

ANEXO 1 - ANEXO I - FORMATO PARA APRESENTAR PROTESTOS

PROJETO / NOME DO PROGRAMA:
ÓRGÃO EXECUTOR:
TIPO E IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO (Licitação Internacional, Seleção Baseada na Qualidade e Custo, etc., e o número de identificação correspondente)
OBJETO DO PROCESSO (Nome completo da aquisição ou contratação)
IDENTIFICAÇÃO DO PROTESTANTE:
Nome (empresa, firma ou indivíduo)
Nome do representante autorizado:
Endereço - Telefone – E-mail:
Nacionalidade:

Momento do processo de apresentação do protesto (marque o que se aplica):

Interessado (antes da apresentação de ofertas)	
Participante (após a apresentação de ofertas)	

ATO CONTRA O QUAL O PROTESTO É APRESENTADO: (Marcar o correspondente)

Edital de licitação	
Aviso da intenção de adjudicação (Prazo Suspensivo)	
Aviso de Adjudicação (sem Prazo Suspensivo)	
Outros	

Natureza do protesto

Não cumprimento das políticas de aquisição.	(mencionar o número / números da política que são considerados violados)
Não cumprimento dos editais de licitação.	(mencionar o número / números do documento que são considerados contraditórios na política do Banco)

Descrição do não cumprimento (antecedentes e descrição específica das provas oferecidas e que tenham relação direta com o(s) ato(s) impugnado. Da mesma forma, devem ser mencionados os fatos ou omissões que constituem os antecedentes do ato impugnado, a data em que ocorreram os atos, bem como as razões do protesto e a relação específica com as políticas de aquisições e/ou os editais de licitação:

ANEXO 2 – SUGESTÕES DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA AS POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES DO BID NO BRASIL

Link acesso ao estudo completo: Critérios de Sustentabilidade_vf.docx

Primeiramente, é preciso definir expressamente os critérios de sustentabilidade a serem considerados. Para tanto, podem ser usadas as referências já indicadas no presente estudo – legislações subnacionais e Rótulo Ecológico da ABNT – além de critérios adotados por outros países. Sobre esses últimos, recomenda-se a utilização, como referência, dos relatórios publicados periodicamente pelo *One Planet Network*[15], comunidade global desenvolvida pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP/PNUMA).

O relatório mais recente, denominado *Sustainable Public Procurement: 2022 Global Review*[16], reporta o estado da arte das políticas de CPS levadas a cabo por diversos países, apontando os elementos, diretrizes, metodologias, critérios e indicadores por eles adotados, constituindo-se, portanto, em documento fundamental para governos empenhados na adoção de iniciativas de compras sustentáveis.

Além do *SPP Review*, há outras referências que podem ser utilizadas no processo de construção de critérios de sustentabilidade e metodologias para sua aferição, tais como os critérios adotados pela Comissão Europeia (*EU GPP Criteria*)[17], pelos Estados Unidos (*Green Procurement Compilation*[18]), pela Colômbia (Fichas Técnicas[19]), dentre outros.

Nos modelos citados, as metodologias são baseadas no estabelecimento de critérios de sustentabilidade por meio de regulamentos, os quais são materializados em requisitos de sustentabilidade definidos para categorias de bens e serviços considerados prioritários, com indicação dos respectivos meios de verificação (evidências).

Com base nessas referências, propõe-se que o BID incorpore em suas Políticas de Aquisições os critérios de sustentabilidade constantes da Tabela 3, abaixo, que englobam minimamente as três dimensões da sustentabilidade, sem prejuízo da inclusão de outros, a partir da verificação da capacidade do mercado fornecedor em atendê-los e desde que não representem limites à concorrência e à participação de MPE.

Tabela 3 – Critérios de sustentabilidade e exemplos de requisitos

DIMENSÃO	CRITÉRIOS	EXEMPLOS DE	CASOS PRÁTICOS

[15] Disponível em: https://www.oneplanetnetwork.org/about/the-one-planet-network (acesso em 05/11/2024).

[16] Disponível em: https://www.oneplanetnetwork.org/knowledge-centre/resources/sustainable-public-procurement-2022-global-review-parts-i-and-ii (acesso em 05/11/2024).

[17] Disponível em: https://green-business.ec.europa.eu/green-public-procurement/gpp-criteria-and-requirements_en (acesso em 05/11/2024).

[18] Disponível em: https://sftool.gov/greenprocurement (acesso em 05/11/2024).

[19] Disponível em: https://www.minambiente.gov.co/asuntos-ambientales-sectorial-y-urbana/compras-publicas-sostenibles/ (acesso em 05/11/2024).

	SUGERIDOS	REQUISITOS	
Ambiental	Redução de emissões de GEE	Aquisição de veículos ou contratação de serviços que envolvam veículos – Requisito: Utilização preferencial de combustíveis de fonte renovável (p.ex.: etanol)	Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com utilização de veículos (Cadterc/SP)
		Aquisição de equipamentos de refrigeração/ar-condicionado – Requisito: utilização de gases refrigerantes de baixo GWP (p.ex.: gás R-32 em aparelhos de ar-condicionado)	Edital - Registro de Preços para aquisição de aparelhos de climatização (Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região)
	Eficiência energética	Aquisição de equipamentos eletrodomésticos – Requisito: Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO) nível "A" e/ou Selo Procel.	Aviso de Dispensa Eletrônica – Aquisição de Refrigeradores, Frigobares e Micro-ondas (Receita Federal do Brasil)
		Aquisição de equipamentos de informática – Requisito: conformidade com Portaria INMETRO nº 170 e/ou Selo Energy Star	Edital – Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e acessórios de informática (Metrobus/GO)
	Redução da geração de resíduos e rejeitos	Aquisições de produtos e embalagens – Requisito: produtos e embalagens com conteúdo reciclado ou recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou compostáveis	Edital – Registro de Preços para aquisição de copos de água e café descartáveis de papel biodegradável (FIOCRUZ)
	Uso racional de recursos naturais	Aquisição de produtos de origem florestal (papel, mobiliário, construção civil) – Requisito: madeira proveniente de manejo florestal sustentável	Fichas Técnicas - Projeto SPPEL (papel e divisórias)
	Segurança química	Aquisição de tintas – Requisito: tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis e/ou isento de metais pesados	Edital – Registro de Preços para aquisição de pinceis, tintas, vedantes e adesivos (SEMIL/SP)
		Aquisição de produtos de limpeza – Requisito: apresentação da FDS (antiga FISPQ) conforme ABNT NBR 14725	Edital – Pregão Eletrônico para prestação de serviços de limpeza hospitalar (TCE/SP)
	Uso racional da água	Aquisição de equipamentos	Material 172405 –

		hidráulicos – Requisito: controle de vazão e conformidade com ABNT NBR 13713	Torneira automática (Catálogo Socioambiental – BEC/SP)
	Controle de SDO	Aquisição de mobiliário – Requisito: espuma isenta de CFC	Edital – Pregão Eletrônico para aquisição de cadeira e poltrona giratórias (USP) *pág. 16
Social	Inclusão social	Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – Requisito: previsão de cotas para pessoas em situação de vulnerabilidade (mulheres em situação de violência doméstica, egressos do sistema prisional, PCD)	Edital – Pregão Eletrônico para contratação de serviços de assistente administrativo (MGI) *TR – item 3.3, "II"
		Contratação de serviços de coleta seletiva de resíduos – Requisito: contratação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis	Edital – Chamamento Público para seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis (AGU) *Modelo p/ órgãos federais
	Equidade racial e de gênero	Prioridade para contratação de pessoas pretas e pardas e/ou mulheres; Critério de desempate em licitações baseado em ações de equidade de gênero (art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021)	Directiva de Compras y Contratación Pública nº 20 – Perspectiva de género em matéria de compras públicas (Chile Compra) *Item 5
	Acessibilidade	Contratação de obras e serviços de engenharia – Requisito: atendimento à ABNT NBR 9050	Edital – Concorrência para contratação de obras de construção de restaurantes estudantis (IFRS) *Item 7
	Direitos Humanos em cadeias de valor globais	Qualquer compra/contratação – Requisito: vedação da contratação de empresas condenadas por práticas análogas à escravidão e trabalho infantil	Modelo de edital – pregão e concorrência (AGU) *item 3.10.10
	Fomento a negócios de impacto	Aquisição de alimentos – Requisito: alimentos provenientes da agricultura familiar;	Editais de Aquisição de Alimentos – modalidade compra institucional PAA (CONAB)

Econômica	Fomento a MPE	Qualquer compra/contratação – Requisito: tratamento favorecido para MPE no julgamento de propostas;	Modelo de edital – pregão e concorrência (AGU) *item 5.7
		Aquisições ou contratações de menor valor – Requisito: licitações exclusivas para MPE	GoMEI – Prefeitura do Recife
	Fomento a negócios locais	Margem de preferência para fornecedores e fabricantes nacionais;	Modelo de edital – pregão e concorrência (AGU)
	Desenvolvimento tecnológico e inovação	Qualquer compra/contratação – Requisito: soluções baseadas em Economia Circular (p.ex.: outsourcing de impressão; veículos compartilhados)	Edital – Pregão Eletrônico para contratação de locação de equipamentos de informática (SEMIL/SP)

Especificamente com relação ao capítulo que trata de Negociações (item 2.69 da GN 2349-15), recomenda-se a aplicação dos critérios de desempate de propostas relacionados a equidade de gênero, integridade e mitigação de emissões climáticas constantes do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, sugere-se que o Banco avalie a possibilidade de simplificação dos processos de contratação, dispensando a realização de processo licitatório convencional, com base no disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para hipóteses de contratação direta (item 3.7) quando se tratar de:

- Coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis (inciso IV)
- Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência (inciso XIV)
- Contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água (inciso XVII)

A título de conclusão, ressalte-se a importância de que se compreenda que as Compras Públicas Sustentáveis não são um fim em si mesmo, mas sim um instrumento com grande potencial para contribuir com o alcance de políticas e objetivos de sustentabilidade dos governos, tais como a transição energética, a descarbonização da economia, a inclusão social e a promoção do bem-estar coletivo, tanto em termos de esforços institucionais, como em termos de efetivação

dos resultados e benefícios que as CPS proporcionam de fato nos diferentes setores da sociedade.

INTERFACES ENTRE AS POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES DO BID E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE

POLÍTICAS DE AQUISIÇÕES BID	LEI Nº 14.133/2021	REGULAMENTOS DA LEI Nº 14.133	GNCS/AGU
(1.2 – GN 2349; 1.4 – GN 2350) Princípios Básicos de Aquisições: Princípio da eficiência Princípio da igualdade de oportunidades Princípio da Transparência Princípio da Integridade Princípio da economia (custo-benefício) Valor pelo dinheiro - riscos não atrelados a preços; sustentabilidade; inovação e custos de ciclo de vida	Art. 5º: Na aplicação da lei devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.	Portaria SEGES nº 8.678/2021 – Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional	2. Desenvolvimento Sustentável 5. Contratações Públicas e Integridade 6. Desenvolvimento Sustentável na Lei nº 14.133, de 2021 12.1. Do dever constitucional de implementação das práticas de sustentabilidade nos diversos instrumentos celebrados pela Administração
(1.3 - GN 2349-15; 1.5 – GN 2350-15) Enfoque adequado ao propósito	Art. 18, § 1º - § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os	Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição	7 – Planejamento das Contratações e o Estudo Técnico Preliminar 7.1 – Plano de Gestão de Logística

tanto para os resultados previstos como para as modalidades de aquisição ao determinar a proposta mais adequada para alcançar os objetivos e os resultados de desenvolvimento sustentável do projeto	seguintes elementos: (...) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (...) IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (...) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital	Sustentável (PLS)[20] 10. Sustentabilidade em obras e serviços de engenharia
(1.4 - GN 2349) Licitação Pública Internacional (LPI) - através de solicitação de ofertas ou solicitação de propostas devidamente administradas e permitida a inclusão de margens de preferência apropriadas para bens de produção nacional, de acordo com as condições prescritas	Art. 26 - No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento. § 1º A margem de preferência de que trata o **caput** deste artigo: (...) III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República. § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).	Decreto nº 11.890/2024 (alterado pelo Decreto nº 12.218/2024)	11. Decreto nº 11.890/2024: Margem de Preferência e Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável
(1.16 – GN 2349; 1.23 – GN 2350) Práticas Proibidas: (i) práticas corruptas (ii) práticas fraudulentas	Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: (...) III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (...) VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com	Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) Decreto nº 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente	5. Contratações Públicas e Integridade 13. Conduta inidônea. Prática de infrações administrativas ambientais. Conduta inidônea. Parecer nº JM – 04, aprovado pelo Presidente da República

[20] Segundo a Portaria SEGES nº 8.678/2021, Plano Diretor de Logística Sustentável. Plano de Gestão era a terminologia adotada sob a vigência do Decreto nº 7.746/2012 e da IN MPOG nº 10/20212 (ambos tornados sem efeito em virtude da revogação da Lei nº 8.666/1993 por se tratarem de regulamentos de seus dispositivos).

(iii) práticas coercitivas (iv) práticas colusivas (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita	trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		
(1.18 – GN 2349; 1.25 – GN 2350) Plano de Aquisições: (a) contratos específicos para os bens, obras e/ou serviços necessários à execução do projeto, durante o período inicial de pelo menos 18 meses; (b) métodos propostos para	Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.	Decreto nº 10.947/2022 – Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	7. Planejamento das Contratações e o Estudo Técnico Preliminar 7.1. Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)

aquisição que estejam previstos no Contrato de Empréstimo; e (c) respectivos procedimentos de revisão pelo Banco. Plano de Aquisições deve ser atualizado anualmente. O Banco colocará à disposição do público o Plano de Aquisições inicial após a aprovação do empréstimo respectivo	§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.	Portaria SEGES nº 8.678/2021 – Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional Orientação e Procedimento nº 37 – sobre o relatório de gestão de riscos do Plano de Contratações Anual - PCA	
(1.19 – GN 2349; 1.26 – GN 2350) Aquisições Sustentáveis Possibilidade de incluir requisitos de sustentabilidade adicionais no processo de aquisições, inclusive seus próprios requerimentos sobre aquisições sustentáveis, se forem aplicados em conformidade com os Princípios Básicos de Aquisições e aceitáveis para o Banco. Os requisitos de sustentabilidade são aqueles relacionados com considerações de sustentabilidade econômica e financeira, social, ambiental e institucional, entre outras, que se aplicam aos bens, obras e serviços a serem adquiridos ou contratados.	Art. 6º, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor; (...) Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a: I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;	Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital	3. Contratações públicas como instrumento de fomento e implementação dos direitos humanos 4. Diversidade e Inclusão nas Contratações Sustentáveis 8.2. Inserção dos critérios de sustentabilidade 9. Sustentabilidade em serviços 10. Sustentabilidade em obras e serviços de engenharia

	VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.		
(1.20 – GN 2349) Critérios de Avaliação Os critérios de avaliação serão formulados de forma tal que o Mutuário obtenha valor pelo dinheiro nas atividades de aquisições financiadas pelo Banco e serão adaptados à natureza da aquisição. Poderão basear-se no preço ou numa combinação de preço e outros atributos distintos do preço, tais como a qualidade, a sustentabilidade, a inovação e os custos do ciclo de vida, entre outros. Estes atributos deverão ser expressos em termos monetários na medida do possível. Em ambos os casos, a adjudicação do contrato refletirá a "oferta mais vantajosa".	Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. Art. 66 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Art. 67 - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº 96/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº 2/2023 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	8.2. Inserção dos critérios de sustentabilidade
(2.4 – GN 2349) Em projetos cuja implementação requeira itens de equipamento ou obras semelhantes, mas separados, pode-se admitir a apresentação de ofertas com diversas opções contratuais que sejam capazes de atrair o interesse de empresas pequenas e grandes, que poderão optar pela apresentação de ofertas para contratos individuais (lotes) ou para um grupo de contratos similares	Art. 4º - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC º 123/2006 (tratamento favorecido para MPEs, empate ficto) Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do	Lei complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	6. Desenvolvimento Sustentável na Lei nº 14.133, de 2021

(pacote).	objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.		
(2.17 – GN 2349) Parceria para Inovação A parceria para inovação é um método de múltiplas etapas utilizado quando o Mutuário precisa de uma solução para obter melhores obras, bens ou serviços a fim de atingir seus objetivos de desenvolvimento sustentável e a solução não está disponível no mercado.	Art. 11 - O processo licitatório tem por objetivos: (...) IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Art. 32. A modalidade diálogo competitivo é restrita a contratações em que a Administração: I - vise a contratar objeto que envolva as seguintes condições: a) inovação tecnológica ou técnica; Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento. § 4º O procedimento previsto no **caput** deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.	Lei Complementar nº 182/2021 – Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador	6. Desenvolvimento Sustentável na Lei nº 14.133, de 2021
(2.19 – GN 2349) Documentos de licitação geralmente incluem: aviso; instruções aos licitantes; formulário de oferta; formulário do contrato; condições	Art. 6º, XXIII – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;	Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e	8.2. Inserção dos critérios de sustentabilidade

contratuais gerais e especiais do contrato; especificações e desenhos; informação técnica relevante (inclusive, por exemplo, segurança cibernética e considerações de natureza geológica e ambiental); Os critérios de avaliação e seleção da oferta considerada mais vantajosa serão claramente indicados nas instruções aos licitantes e/ou nas especificações.	c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação; j) adequação orçamentária. Art. 6º XXIV – anteprojeto (elementos mínimos incluem: parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade)	sobre o Sistema TR digital	
(2.24 – GN 2349) Os documentos de licitação devem especificar os fatores, além do preço, que serão levados em conta na avaliação das ofertas e como esses fatores serão quantificados ou avaliados.	Art. 6º, XXV – projeto básico: elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida (...). Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (...) e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; § 1º O estudo técnico preliminar (...) conterá os seguintes elementos: (...) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de	Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº 96/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº 2/2023 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	8.1. Planejamento

	energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.		
(2.45 – GN 2349) Condições do Contrato Os contratos devem definir claramente os direitos e obrigações do Mutuário e do fornecedor de bens ou empreiteiro e as funções e autoridade do engenheiro, arquiteto ou gerente de construção, se for empregado pelo Mutuário, na supervisão e administração do contrato. Além das condições gerais do contrato, deve-se incluir qualquer condição especial que se aplique aos bens ou obras a serem fornecidos e a localização do projeto.	Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. § 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato (...) e as penalidades pelo seu descumprimento. § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela: I - obtenção do licenciamento ambiental; § 9º O edital poderá (...) exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: I - mulheres vítimas de violência doméstica; II - oriundos ou egressos do sistema prisional. Art. 92 - São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	Decreto nº 11.430/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Decreto nº12.174/2024 - Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	3. Contratações públicas como instrumento de fomento e implementação dos direitos humanos 4. Diversidade e Inclusão nas Contratações Sustentáveis 9. Sustentabilidade em serviços
(2.56 e 2.59 – GN 2349) Avaliação e Comparação das Ofertas Para obter valor pelo dinheiro, os critérios de avaliação podem considerar fatores como custo, qualidade, risco, inovação, sustentabilidade e ciclo de vida,	Art. 11 - O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; III - melhor técnica ou conteúdo artístico; IV - técnica e preço;	Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº	8.2. Inserção dos critérios de sustentabilidade

entre outros. Os documentos de licitação também devem especificar os fatores relevantes além do preço a serem considerados na avaliação das ofertas e a maneira em que serão aplicados para determinar a oferta mais vantajosa. Os fatores além do preço a serem usados para determinar a ofertas mais vantajosa, na medida do possível, devem ser expressos em termos monetários, ou receber uma ponderação relativa nas disposições de avaliação nos documentos de licitação.	V - maior lance, no caso de leilão; VI - maior retorno econômico. Art. 34 - O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. Art. 39. O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.	96/2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº 2/2023 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	
(2.64 – GN 2349) Preferência Nacional A pedido do Mutuário, e sob as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo e nos documentos de licitação, na avaliação das ofertas pode-se proporcionar uma margem de preferência a bens manufaturados no país do Mutuário em relação a bens manufaturados em outros países.	Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento. § 1º A margem de preferência de que trata o **caput** deste artigo: III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.	Decreto 11890/2024 - Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável	11. Decreto nº 11.890/2024: Margem de Preferência e Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável 11.1 Das margens de preferência
(2.69 – GN 2349) Negociações As negociações poderão incluir termos e condições, preço ou aspectos sociais, ambientais, inovadores e de segurança	Art. 60 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Decreto nº 11.430/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do	5. Contratações Públicas e Integridade

cibernética, desde que não modifiquem os requisitos mínimos da licitação.	Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. § 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. § 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.	desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	
(3.20 – GN 2349) Participação da Comunidade nas Aquisições Se, no interesse da sustentabilidade do projeto, ou para atingir objetivos sociais específicos do projeto, for aconselhável em alguns componentes do projeto (a) solicitar a participação de comunidades locais e/ou organizações não governamentais (ONG) na provisão de serviços; (b) aumentar a utilização de know-how e materiais locais; ou (c) fazer uso de tecnologias apropriadas de mão de obra intensiva ou de outro tipo, os procedimentos de aquisição, especificações e os documentos do contrato devem ser adaptados para refletir essas considerações	Art. 25, § 2º - Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Art. 40, § 2º - Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: (...) II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; Art.75 - É dispensável a licitação: (...) IV - para contratação que tenha por objeto: j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;(...) XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência; XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,	Instrução Normativa SEGES nº 67/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional	9. Sustentabilidade em serviços

	científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; (...) XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.		
(3.24 – GN 2349) Aquisição de Bens de Segunda Mão Mutuário poderá adquirir bens de segunda mão, se isso constituir um meio econômico e eficiente para atingir os objetivos de desenvolvimento do projeto.	(sem previsão expressa)	Decreto nº 9.373/2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional Instrução Normativa SEGES nº 11/2018 - Dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional - Reuse.Gov Portaria ME nº 232/2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das	(sem menção expressa)

		empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal	